



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 1º de março de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Armando Benedito Bianki, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Rafael Tanner Fabri, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 15 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 04/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1923/2016, em 24 de fevereiro de 2016, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Catalão, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e a Subseção da OAB-GO em Catalão, foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 022, 024 e 029 expedidos em 19 de fevereiro de 2016 e 23 de fevereiro de 2016, respectivamente. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. José Roberto (Presidente da Subseção da OAB em Catalão) – OAB/GO-12.508, Dr. Randall de Melo Gomes – OAB/GO-17.745, Dr. Dimas Rosa Resende Júnior – OAB/GO – 29.268, Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva – OAB/GO- 25.967, Dr. Manoel Ferrica – OAB/GO – 1.968, Dr.

Júlio César Campos Silva – OAB/GO-33.700, Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa – OAB/GO 11.066, Dr. Douglas Medeiros dos Santos – OAB/GO – 43.588. Dra. Mariah Rodrigues – OAB/GO – 39.140, Dr. Celso Abrão Neto – OAB/GO – 38.652, Dr. Fabrício Rocha Abrão – OAB/GO – 25.350, e Dra. Sandra de Cássia Alves – OAB/GO – 18.487-G, Dra. Michelly Alves de Almeida – OAB/GO – 31.183. Na oportunidade, externaram a sua satisfação com os trabalhos desempenhados por esta Vara do Trabalho, enaltecendo a conduta dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, pela celeridade na tramitação dos processos e pela relação harmoniosa com os advogados da região, elogios extensivos aos servidores da Vara, pela cordialidade no atendimento aos advogados. Nada obstante, apresentaram as seguintes reivindicações: 1) Liberação de Alvarás diretamente ao reclamante, causando embaraços ao advogado no recebimento de seus honorários. O Desembargador-Corregedor deu a saber aos ilustres advogados que a Corregedoria Regional editou o Provimento 3/2015 orientando as unidades do 1º grau de jurisdição a procederem à liberação de créditos preferencialmente aos advogados regularmente constituídos nos autos, o que será repassado novamente à Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) Depósito na conta particular do advogado, facilitando o recebimento de créditos. Neste ponto, o Desembargador-Corregedor ressaltou a importância do depósito judicial, conforme recomendação nº 1/2014, já que utilizado para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Por outro lado, adiantou que conversará com o Juiz Titular desta Vara e a respectiva Diretora de Secretaria na busca de soluções para otimização da rotina de pagamento e liberação de valores aos reclamantes; 3) Instalação de um terminal da CEF nas dependências desta Vara do Trabalho. O Desembargador-Corregedor ponderou que esse pleito, embora demande pouco esforço para atendimento, poderia comprometer a segurança do prédio, razão pela qual encareceu a compreensão dos advogados em aguardar um momento mais oportuno; 4) Lotação de 2 estagiários ou menores aprendizes contratados pela Prefeitura nas dependências desta Vara do Trabalho, para compensar a saída daqueles contratados pelo Tribunal. O Desembargador-Corregedor informou que o óbice colocado pela Administração do Tribunal está ligado à questão da legalidade na prestação de serviços realizados por pessoas não contratadas pelo Tribunal. Nada obstante, afirmou que irá estudar esse caso, de forma mais acurada, além de manter contato com a Administração do Tribunal para se inteirar dos fundamentos lançados na decisão; 5) Lotação de mais um oficial de justiça nesta Vara do Trabalho. O Desembargador-Corregedor informou que tratará desse assunto com a unidade competente do Tribunal, reconhecendo a pertinência do pleito, a teor do que dispõe o artigo 7º da Resolução nº 63 do CSJT;

6) Retorno do servidor calculista para a Secretaria da Vara do Trabalho. O Desembargador-Corregedor ponderou acerca das dificuldades do atendimento deste pleito, mas deu a saber aos ilustres advogados que buscará soluções, junto à Administração do Tribunal, para melhorar esse serviço, notadamente quanto à diminuição da margem de erro na liquidação por cálculos; 8) Ampliação do horário de funcionamento do Tribunal. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer a pertinência desse pleito, afirmou que a decisão de reduzir o horário de funcionamento do Tribunal é mera consequência do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho. Nada obstante, aguardará o posicionamento do E. STF a respeito do tema, por provocação da OAB nacional, para melhor analisar e discutir esse pleito com a Administração do Tribunal. Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, que muito contribui para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho em Goiás.

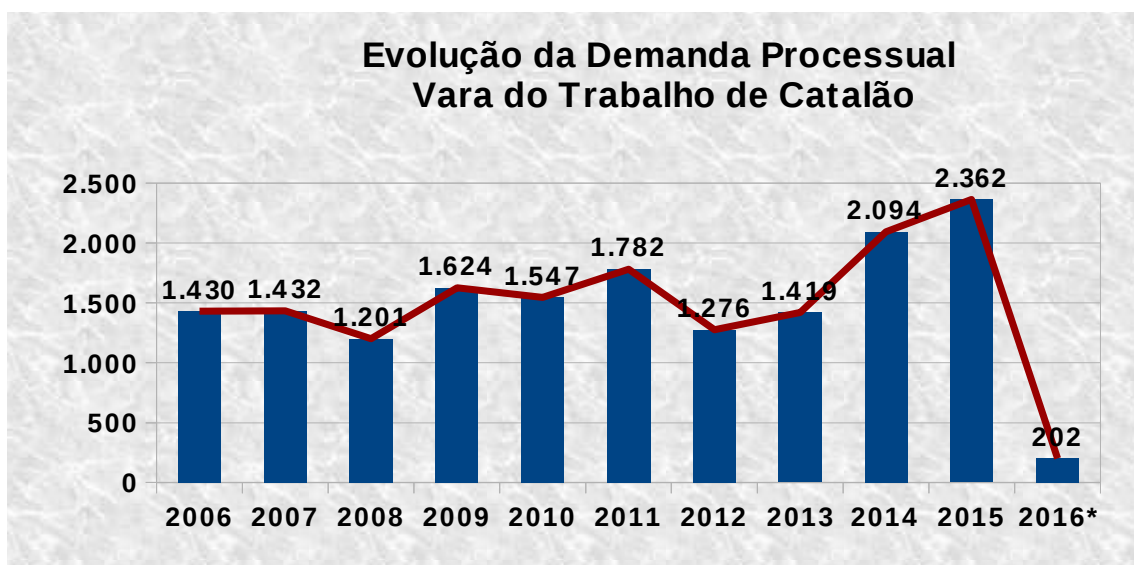
3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Catalão possui jurisdição sobre os municípios de ANHANGUERA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, CUMARI, DAVINÓPOLIS, GOIANDIRA, NOVA AURORA e TRÊS RANCHOS.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Catalão, desde 2010 houve um acréscimo populacional da

ordem de 14% (de 86.647 para 98.737 habitantes¹). O município de Catalão notabiliza-se por possuir uma indústria forte, um setor de serviços e comércio bastante desenvolvidos, agropecuária produtiva e ser a maior região mineradora do Estado de Goiás², possuindo o quinto maior PIB do Estado. É o município goiano com mais de 30 mil habitantes com melhor distribuição de renda, com reflexos significativos no padrão de vida de sua população em geral. Segundo as estatísticas do cadastro geral de empresas – 2013, o município possui 3.361 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 25.490 pessoas, com salário médio mensal de 3,0 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.



* Os dados de 2016 referem-se ao mês de janeiro.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **2.362 novas ações**. Considerado o último triênio (2013/2015) a unidade recebeu, em média, **1.958 processos**. O gráfico acima revela uma tendência de aumento na demanda processual, a partir de 2012, fruto, certamente, do desenvolvimento econômico da região. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT³, o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do trabalho na localidade, o que deverá ser melhor avaliado ao final deste exercício, se confirmado

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

3 "Art. 9º...

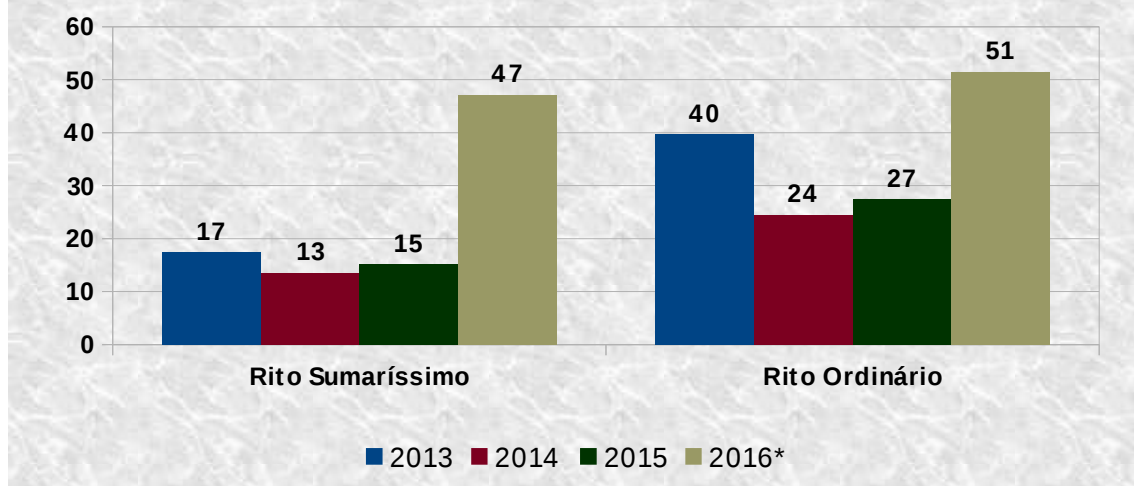
§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

o aumento da demanda processual em relação a 2015.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

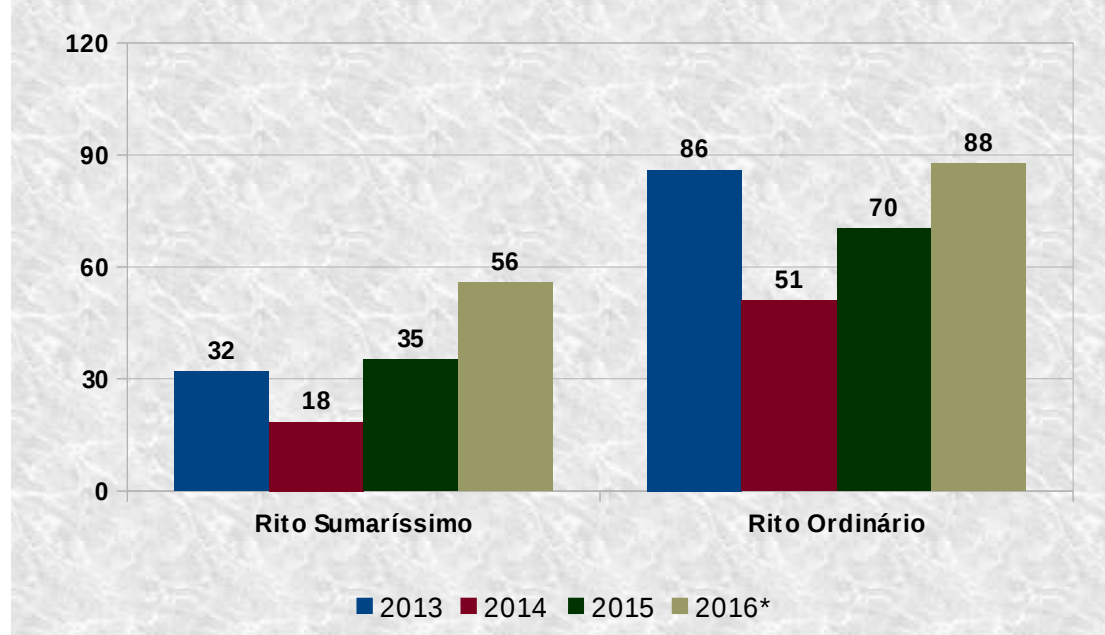
4.1 FASE DE CONHECIMENTO

VT de Catalão - Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)

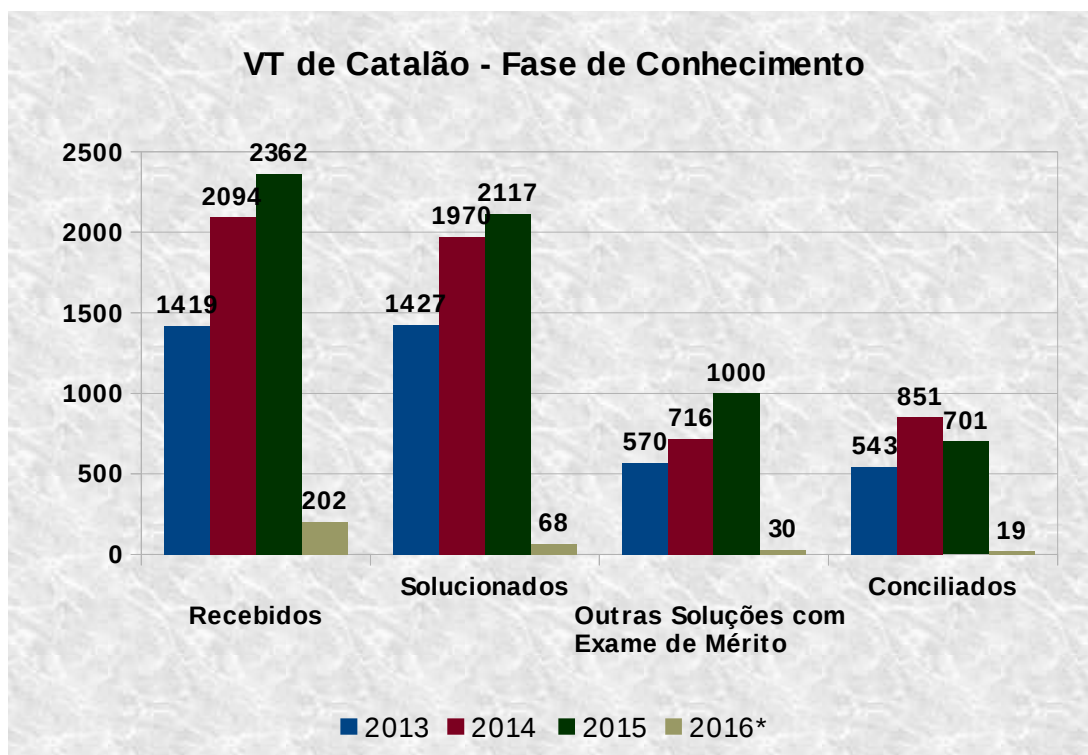


* Os dados de 2016 referem-se ao mês de janeiro.

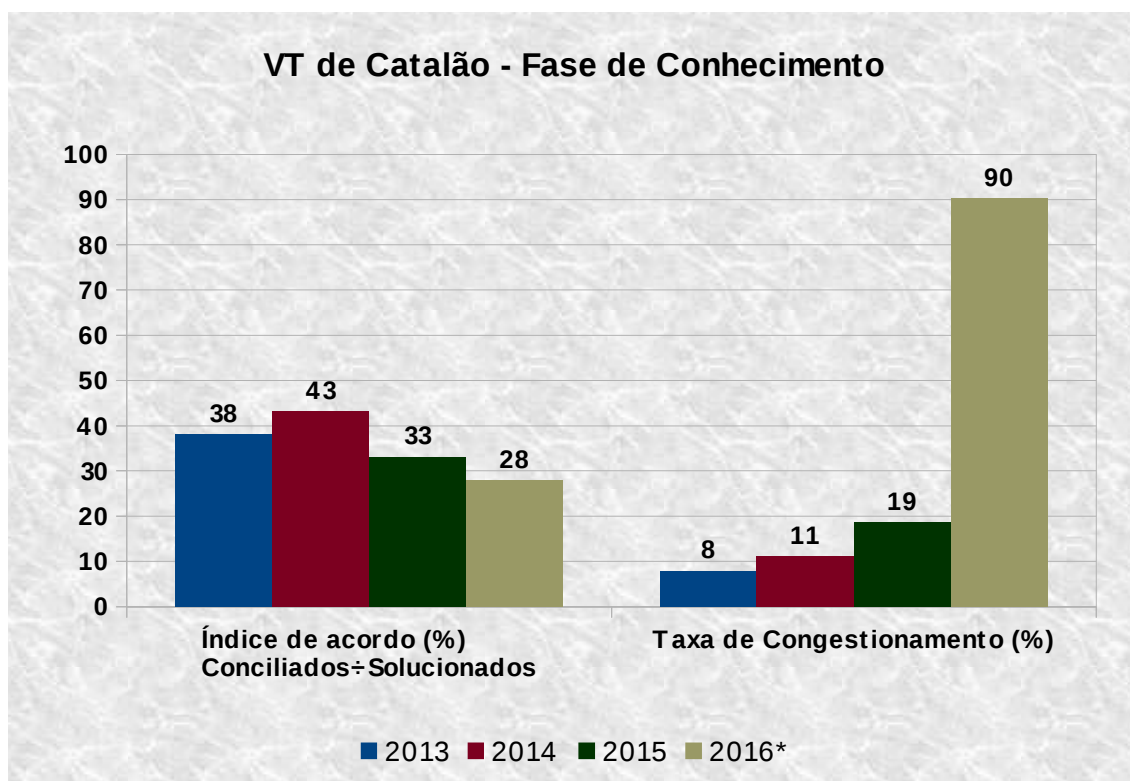
VT de Catalão - Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



* Os dados de 2016 referem-se ao mês de janeiro.



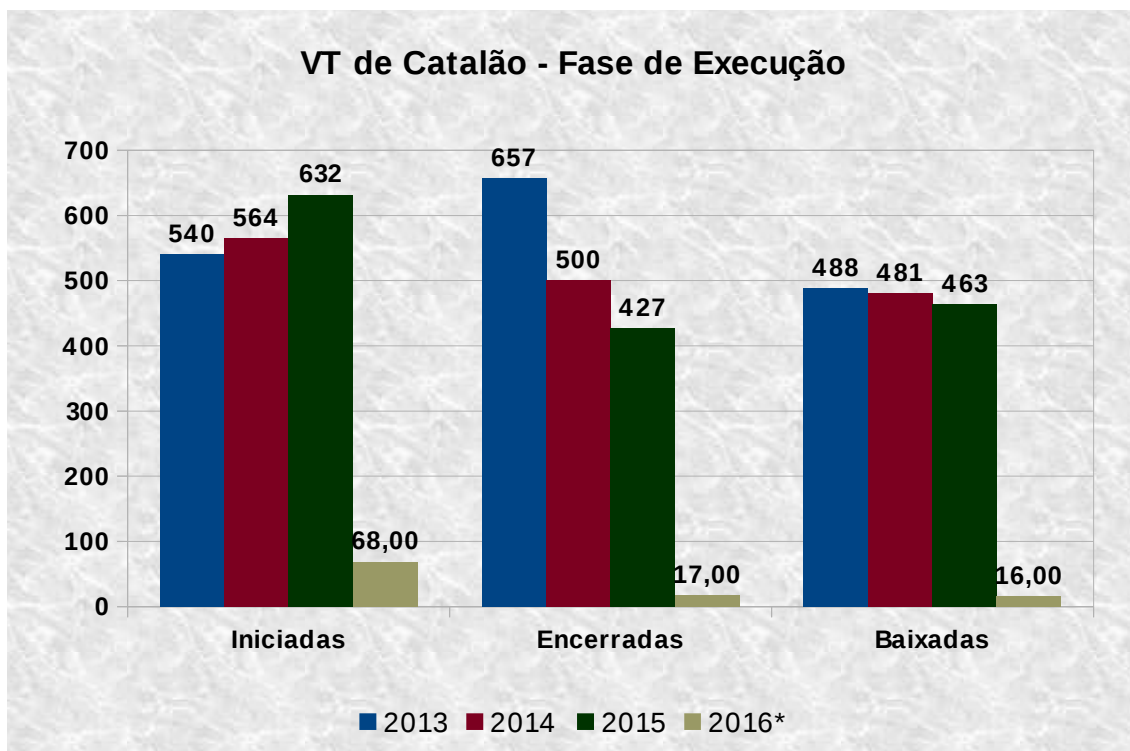
* Os dados de 2016 referem-se ao mês de janeiro.



* Os dados de 2016 referem-se ao mês de janeiro.

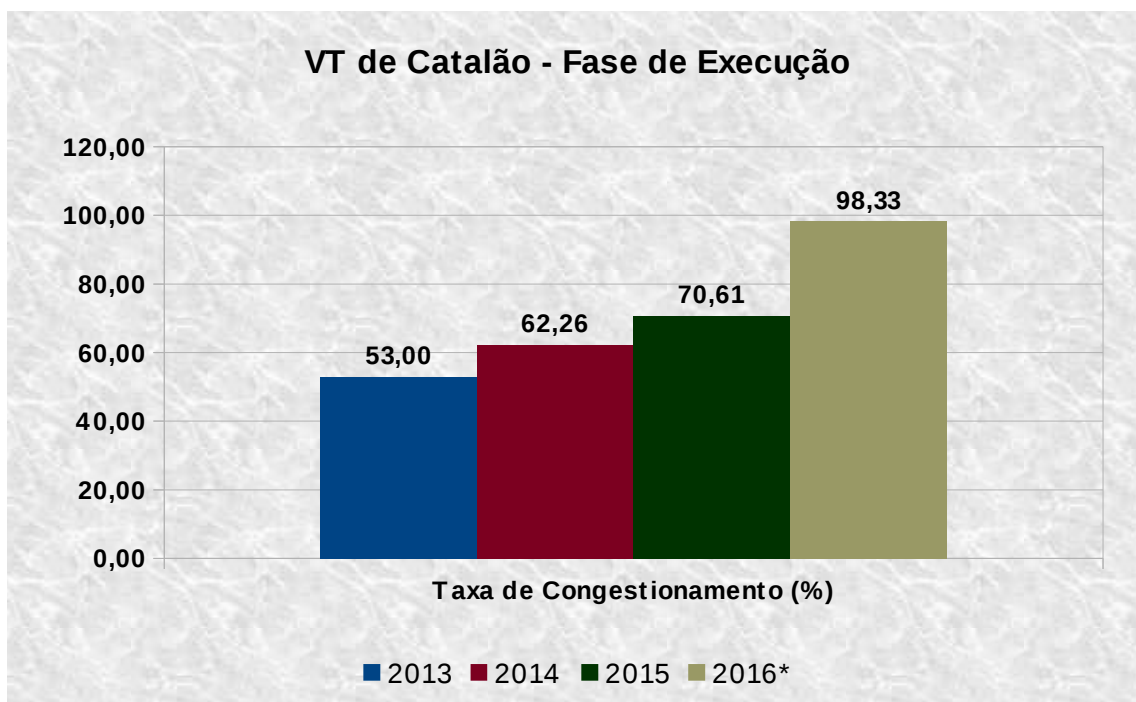
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma tendência de aumento nos prazos médios de produtividade deste juízo, consequência, certamente, do aumento contínuo na demanda processual desde o exercício de 2012. Observa-se, ainda, que, desde 2014 esta Vara do Trabalho não vem conseguindo cumprir a Meta 1 do CNJ (julgar mais processos do que aqueles recebidos no ano), o que vem elevando a taxa de congestionamento na fase de conhecimento. O baixo índice de acordos registrado em 2015 também pode ter contribuído para esse cenário. Nada obstante, os prazos médios dos processos submetidos ao rito sumaríssimo ainda estão bem próximos dos prazos fixados em lei, havendo, apenas, um distanciamento maior em relação aos prazos médios do rito ordinário. A par de reconhecer a operosidade e o comprometimento dos magistrados que aqui atuam, essa incipiente tendência de aumento nos prazos médios afetos a este juízo pode, na visão do Desembargador-Corregedor, ser facilmente contornada com o encerramento da prática de se designar audiências de encerramento de instrução, quando já findada a colheita da prova, o que será tratado adiante.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



7

* Os dados de 2016 referem-se ao mês de janeiro.



* Os dados de 2016 referem-se ao mês de janeiro.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 73% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Catalão teve 632 execuções iniciadas e baixou 463 execuções em 2015. De outro lado, observa-se que a taxa de congestionamento na fase executória tem aumentado sobremaneira, o que desafia maior atenção dos magistrados atuantes neste juízo, com o auxílio da equipe de servidores, na resolução de maior quantidade de processos nesta fase. Para tanto, além de outras medidas a serem adotadas pelo juízo, o Desembargador-Corregedor solicitou à Secretaria da Vara que dispense especial atenção na baixa das execuções já encerradas, na esteira do que foi feito no exercício anterior, o que contribuirá para a redução da taxa de congestionamento respectiva e para o atingimento da Meta 5 do CNJ.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Na última visita correcional o Desembargador-Corregedor não fez nenhuma recomendação para esta Vara do Trabalho, diante da total regularidade dos trabalhos.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador Corregedor **recomendou**:

7.1.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **12 dias**, superior ao prazo previsto **no artigo 885 da CLT**, conforme apurado no item **3.3 do Relatório de Correição**;

7.1.2 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC** e do **artigo 66, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for **inequivocamente superior ao do depósito recursal**, conforme apurado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**; e

7.2.3 Que os excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho deixem de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao **Provimento nº 2/2016, da Corregedoria Regional**, conforme apurado no item **7.1 – 26 do Relatório de Correição**. Observou o

Desembargador-Corregedor que, no período correccionado (01/03/2015 a 19/02/2016) foram designadas **685 (seiscentos e oitenta e cinco)** audiências de encerramento de instrução, muitas delas sem qualquer justificativa, procedimento este que apenas retarda a entrega da prestação jurisdicional, comprometendo os prazos médios deste juízo.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Catalão conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, 1 estagiário e 1 menor-aprendiz, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a Vara do Trabalho de Catalão recebeu **1.958** processos. De acordo com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, a lotação ideal das unidades com movimentação processual entre 1501 e 2000 processos é de 12 servidores (já descontados os dois calculistas), razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou o quadro de lotação adequado para a demanda processual média da Vara do Trabalho.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente ao mês de janeiro/2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **33,66%** dos processos recebidos no período (distribuídos 202 processos e solucionados 68 processos). O Desembargador-Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu apenas o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **239** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **229** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício,

considerados os dados estatísticos de janeiro de 2016, a unidade solucionou mais **1** processo, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **106,93%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo excelente resultado parcial alcançado, a despeito do período de apuração parcial ter abrangido apenas o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, solicitando a continuidade na solução dos processos distribuídos até 31/12/2014, com vistas ao cumprimento desta meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no último biênio, foi de **38%**, abaixo da média regional. No mês de janeiro deste ano, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de apenas **28%**, baixo desempenho esse justificado pela prorrogação do recesso forense. De qualquer modo, o Desembargador-Corregedor exortou os Excelentíssimos Juízes a darem especial atenção ao cumprimento desta meta, encarecendo-lhes a adoção de medidas voltadas para a pacificação dos conflitos submetidos às suas apreciações, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, em janeiro de 2016, **68** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **16** execuções, o que corresponde a **23,53%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido apenas o mês de janeiro, atípico em relação a prestação jurisdicional. Para tanto, exortou os magistrados que aqui atuam, com auxílio do seu corpo de servidores, a dispensarem especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, buscando um melhor desempenho neste exercício, além de observarem a orientação anotada no item 4.2 desta ata.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) A atividade judicial da Vara do Trabalho de Catalão é muito bem desempenhada pelos Exceletíssimos Juízes Titular e Auxiliar e servidores da Secretaria. A unidade correccionada foi a única Vara do Trabalho, em 2015, que registrou prazo médio de designação de audiência UNA/INICIAL no rito sumaríssimo dentro do limite legal, sendo motivo de destaque nesta oportunidade. Merece registro, também, o exíguo prazo médio registrado para sentenciar, bem como a inexistência de pendências processuais a cargo dos magistrados que aqui atuam, razão pela qual se reconhece o esforço e dedicação dos Excelentíssimos Juízes Titular, Armando Benedito Bianki, e Auxiliar, Rafael Tanner Fabri;

b) Enalteceu o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara, relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente;

c) Solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

d) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

e) A Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão é muito bem dirigida pela servidora Renata Ribeiro Borges Melo, Diretora que adota boa metodologia de trabalho, com pouca margem de erro, e regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pelo Excelentíssimo Juiz Titular. Conta com um quadro de

servidores comprometidos com suas tarefas, o que pode ser notado pelo exíguo prazo médio para cumprimento dos despachos. Em razão disso, parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho;

f) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7598/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

